

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO	004/2023
CONVÊNIO	040/2023 - PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
RESPONSÁVEL	ALIANDRA T. BATISTA HERMANN
DATA	18/01/2023
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR (PIPETAS AUTOMÁTICAS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro às 09h30, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 - 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública, a Comissão de Licitação da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR (PIPETAS AUTOMÁTICAS)**., conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seus anexos.

1. DOS ITENS OBJETOS DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição
I	<p>Pipeta 0,5-10ul – pipeta mecânica monocanal de volume variável entre 0,5-10ul, com ejetor de ponteiros</p> <p>Quantidade: 03 (três) unidades</p> <p>Valor máximo unitário previsto R\$ 1000,00 (mil reais)</p> <p>Valor máximo total previsto R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p>



Item	Descrição
II	<p>Pipeta 20-200ul – pipeta mecânica monocanal de volume variável entre 20-200ul, com ejetor de ponteiras</p> <p>Quantidade: 04 (quatro) unidades</p> <p>Valor máximo unitário previsto R\$ 1000,00 (mil reais)</p> <p>Valor máximo total previsto R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</p>

Item	Descrição
III	<p>Pipeta 100-1000ul – pipeta mecânica monoconal de volume variável entre 100-1000ul, com ejetor de ponteiras</p> <p>Quantidade: 04 (três) unidades</p> <p>Valor máximo unitário previsto R\$ 1000,00 (mil reais)</p> <p>Valor máximo total previsto R\$ 4.000,00 (três mil reais)</p>

Item	Descrição
IV	<p>Pipeta 10-100ul – pipeta mecânica de volume variável entre 10-100ul, com ejetor de ponteiras</p> <p>Quantidade: 01 (uma) unidade</p> <p>Valor máximo unitário previsto R\$ 1000,00 (mil reais)</p> <p>Valor máximo total previsto R\$ 1.000,00 (mil reais)</p>

Item	Descrição
V	<p>Pipeta 1000-5000ul – pipeta mecânica monoconal de volume variável entre 1000-5000ul, com ejetor de ponteiras</p> <p>Quantidade: 02 (duas) unidades</p> <p>Valor máximo unitário previsto R\$ 1000,00 (mil reais)</p> <p>Valor máximo total previsto R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p>

2. DAS EMPRESAS CONVIDADAS

2.1 Foram regularmente convidadas para esta Dispensa de Licitação as empresas abaixo relacionadas:



1. Induslab - vendas6@induslab.com.br;
2. Ciencor – ciencor@ciencor.com.br;
3. Dsyslab – thayna@dsyslab.com.br;
4. Brulab – comercial@brulab.com.br;

3. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Edital da presente Dispensa de Licitação foi disponibilizado as empresas, via e-mail, dia 21 de novembro de 2023, com prazo para envio das propostas até as 18h do dia 28/11/2023 (fls 046 e 047).

4. DO ITEM I – Pipeta 0,5-10ul

4.1. Das Propostas apresentadas.

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM I da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44 apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 2.162,88 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.
- b) **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 2.700,51 (dois mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos)**.
- c) **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 4.351,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e es-



pecificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

5. DO ITEM II – Pipeta 20-200ul

5.1. Das propostas apresentadas.

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM II da DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 004/2023, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44 apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 2.851,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.
- b) **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 3.600,68 (três mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos)**.
- c) **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 5.715,20 (cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

5.2. Da análise técnica

5.2.1. Considerando que a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

6. DO ITEM III – Pipeta 100-1000ul

6.1. Das propostas apresentadas.

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM III da DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 004/2023, as empresas abaixo relacionadas:



- a) **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44 apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 2.851,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.
- b) **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 3.600,68 (três mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos)**.
- c) **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 5.756,12 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**.

6.2. Da análise técnica

7.2.1. Considerando que a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

7. DO ITEM IV – Pipeta 10-100ul

7.1. Das propostas apresentadas.

7.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM IV da DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 004/2023, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44 apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 785,64 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.
- b) **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou



proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 900,17 (novecentos reais e dezessete centavos)**.

- c) **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 1.438,72 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

7.2. Da análise técnica

7.2.1. Considerando que a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

8. DO ITEM V – Pipeta 1000-5000ul

8.1. Das propostas apresentadas.

8.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM V da DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 004/2023, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44 apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- b) **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 3.085,24 (três mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.
- c) **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial, cujo valor total perfaz a importância de **R\$ 3.346,60 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.



8.2. Da análise técnica

8.2.1. Considerando que a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

8.3. Da análise documental

8.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Declaração de Situação de Regularidade.

8.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento dos **respectivos itens (ITEM I, II, III, IV e V)**.



9 – DO JULGAMENTO

9.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, a empresa **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES LOGROU VENCEDORA** para o fornecimento do **ITEM I – PIPETA 0,5-10UL**, considerando-se o valor unitário de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), o qual totaliza a importância de **R\$ 2.162,88 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** – **ITEM II PIPETA 20-200UL**, considerando o valor unitário de R\$ 712,88 (setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), o qual totaliza a importância de **R\$ 2.851,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** – **ITEM III PIPETA 100-1000UL**, considerando o valor unitário de R\$ 712,88 (setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), o qual totaliza a importância de **R\$ 2.851,52 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** – **ITEM IV PIPETA 10-100UL**, considerando o valor unitário de R\$ 785,64 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o qual totaliza a importância de **R\$ 785,64 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** e **ITEM V PIPETA 1000-5000UL**, considerando o valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual totaliza a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, valores estes que **atendem ao máximo previsto no Plano de Aplicação.**

10 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A empresa que logrou vencedora para o fornecimento do ITEM I compromete-se a entregá-lo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, podendo haver entrega fracionada desde que ocorra dentro do prazo máximo estipulado.
- 10.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, nº 1632, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-020 - INSTITUTO DE PESQUISA PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE.
- 10.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a entrega do item, via e-mail (Aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.
- 10.4. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte,



obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.5. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.
- 10.6. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.
- 10.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 10.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
- 10.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

11- DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. Os fornecedores participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.
- 11.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da



informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

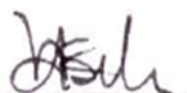
13.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO para **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta Dispensa de Licitação, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Aliandra T B Hermann, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.



Nívia Hanthorne Nita

Membro da Comissão de Licitação



Aliandra Hermann

Equipe de Apoio

